

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013-AGE

PROCESSO Nº 2013/14523

A **AUDITORIA GERAL DO ESTADO**, Órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob nº. 03.219.619/0001-94, com sede na Rua Domingos Marreiros, nº. 2001, bairro de Fátima, Belém/PA, neste Edital denominada simplesmente AGE, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 067, de 18 de agosto de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública virtual, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, pela Lei Estadual nº 6.474/2002, pela Lei Complementar nº 123, de 15.12.06, pelos Decretos nº 5.450, de 31.05.2005 e 3.555, de 08.08.2000 e alterações, pelo Decreto Estadual nº 2.069/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, Decreto nº 3.722, de 09.01.2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25.11.2002.

A Sessão Pública ocorrerá às 9:00 h (horário de Brasília – DF) no dia 15 de março de 2013 no site da internet <http://www.comprasnet.gov.br>. Na ocorrência de feriado ou de qualquer outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a abertura do Pregão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente àquele.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de troca de peças de 02 (dois) veículos desta AGE, com o fornecimento de mão-de-obra, peças e materiais necessários, de conformidade com as demais exigências contidas no termo de referência e neste Edital e seus anexos. Os veículos são: Van Citroen, modelo Jumper, ano: 2003 e Nissan X-Terra 2.8, ano: 2006.

São partes integrantes deste edital:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
- ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO TRABALHO DE MENOR
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 28, § 6º, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, DE QUE EMPREGA UM MÍNIMO DE 5% (CINCO POR CENTO) DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 4º, VII, DA LEI Nº 10.520/02, DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA A LICITAÇÃO.
- ANEXO VI – ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA
- ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, regularmente estabelecida no País, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e seus anexos e apresente os documentos nele exigidos.

2.2. As empresas interessadas em participar do certame licitatório, antes da apresentação da proposta, deverão realizar vistoria prévia aos veículos sujeitos à intervenção, para a perfeita adequação e conferência dos trabalhos a serem efetuados. A vistoria técnica aos automóveis é condição para participação na licitação, em vista de tratar-se do conhecimento e inspeção sobre os serviços necessários decorrentes desta licitação. Deverá ocorrer no período compreendido entre 11 e 13 de março de 2013, em dias úteis, no horário de 09 horas às 12 horas, para o que, os licitantes deverão

agendar formal e previamente, junto à GERAF – Gerência Administrativa e Financeira - desta AGE, com a sra. Fabíola Evangelista, fone: (91) 3239-6499, a visita para a finalidade.

2.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) forem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- b) possuírem sócios ou diretores que sejam servidores da AGE;
- c) forem formadas por consórcios ou grupos de empresas que também participem desta licitação;
- d) estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenha sido aplicada pela AGE;
- e) estejam impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Auditoria Geral do Estado, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

4.2. O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá declarar virtualmente (declarações virtuais):

- a) o cumprimento a todos os requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005;
- b) se for o caso, que atende os requisitos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- c) a inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- d) o atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 (que não emprega menor).

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

4.5. A proposta de preços não poderá conter alternativas (exemplo: duas marcas, etc.) e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as seguintes informações:

- a) preço total para o fornecimento e a instalação do(s) produto(s), apresentado em moeda corrente no país, devendo estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens e demais encargos;
- b) a especificação, a marca, o nome do fabricante, linha e o modelo do(s) produto(s) ofertado(s), devendo todos os materiais serem novos e de primeiro uso, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do edital – Não serão aceitos produtos reconicionados ou remanufaturados.

4.6. Caso o valor unitário que originou o preço total proposto contenha mais de duas casas após a vírgula, AS CASAS DECIMAIS EXCEDENTES SERÃO DESCONSIDERADAS PELO(A) PREGOEIRO(A), AINDA QUE SEJA REDUZIDO O PREÇO TOTAL DO ITEM, sendo esta alteração considerada uma negociação para fins do disposto no subitem 6.16 deste edital.

4.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Caso a assinatura do contrato não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, a AGE poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que comprovem possuir os seguintes documentos:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedades civis, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício, e, no caso de sociedades comerciais, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) ao objeto e à administração da empresa ou a última alteração consolidada;
- b) Registro comercial em caso de empresa individual;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- d) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Natureza Tributária, ou outra equivalente, na forma da Lei);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Dívida Ativa da União, demonstrada pela Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da IN/RFB n.º 734/07 e do Decreto n.º 6.106 de 30 de abril de 2007;
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –FGTS através do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- h) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND).
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, para as sociedades comerciais, e de Insolvência Civil, para as Sociedades Civis, expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro do prazo de validade, expedida até 90 (noventa) dias antes da entrega das propostas. Caso exista, na sede do licitante, mais de 01 (um) Ofício de Registro de Distribuição, deverá ser apresentado, além das certidões, documento emitido pelo poder judiciário local informando a relação dos mesmos.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido serviços compatíveis com características semelhantes ao objeto desta licitação;
- b) O(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões), contendo a identificação do signatário, deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deve(m) indicar as características e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante;
- c) Atestado de Vistoria a ser fornecido pela Gerência Administrativa/Financeira da AGE.

5.2. Os documentos relacionados nos subitens anteriores não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem na tela utilizada pelo Pregoeiro para consulta ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5.4. A comprovação da habilitação no SICAF será feita *on line* pelo Pregoeiro.

5.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

5.6. Os documentos relacionados nos subitens 5.1.2 e 5.1.3 deverão estar válidos na data de habilitação das propostas, ressalvado o disposto no subitem 6.22.

5.7. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pelo pregoeiro, a título de diligência ou nas hipóteses dos subitens 6.20 a 6.22, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos bens ofertados com as exigências do Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação.

6.2. Aberta a sessão, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.3. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. O sistema registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante que ofertou o menor lance.

6.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos licitantes, não lhes cabendo pleitear qualquer alteração.

6.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir lance cujo valor for considerado inexequível.

6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que decorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Cabe aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

6.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no site www.comprasnet.gov.br.

6.14. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração para a contratação.

6.15. Caso a proposta mais bem classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada originalmente em primeiro lugar, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput deste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;

d) havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos licitantes. Não havendo êxito ou não existindo microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, prevalecerá a classificação inicial.

6.16. Definido o licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao mesmo, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17. Quando solicitado pelo Pregoeiro, para fins de aceitação da proposta de menor preço, o licitante deverá encaminhar sua proposta reformulada, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), pelo fax: (91) 3239-6476 ou pelo e-mail: cpl@age.pa.gov.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação, contendo as seguintes informações:

a) razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do fax, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência e do respectivo banco;

b) especificação detalhada do(s) produto(s) ofertado(s), incluindo todas as suas características, o nome do fabricante, a marca, a linha, o modelo e a procedência;

c) os prazos exigidos no Termo de Referência (Anexo I do edital);

d) valores unitário e total do(s) produto(s) ofertado(s), em algarismos e por extenso, já readequados ao preço/lance vencedor;

e) prazo de validade da proposta, nos termos do item 4.7 deste edital.

Parágrafo único: A proposta que omitir os prazos acima mencionados não será desclassificada, mas será considerada de acordo com os mesmos.

6.19. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o Pregoeiro efetuará consulta *on line* ao SICAF, para comprovar a regularidade do licitante. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 5 deste edital.

6.20. Será assegurado ao licitante cadastrado no SICAF, caso esteja com algum documento vencido ou que não esteja contemplado no sistema, o direito de apresentar, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, pelo fax n.º (91) 3239-6476 ou pelo e-mail: cpl@age.pa.gov.br, a documentação atualizada e regularizada, podendo o Pregoeiro verificar a regularidade do licitante por meio dos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões.

Parágrafo único: Caso a habilitação parcial do licitante conste no SICAF como INEXISTENTE ou VENCIDA, em razão da Certidão exigida no subitem 5.1.3, esta deverá ser encaminhada via fax no prazo e forma definidos no *caput*.

6.21. Os documentos de qualificação técnica exigidos no subitem 5.1.4. deverão ser encaminhados pelo licitante que apresentou o lance de menor valor, via fax, pelo n.º (91) 3239-6476, ou pelo e-mail: cpl@age.pa.gov.br, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

6.22. Havendo alguma restrição em sua comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo único – A critério do Pregoeiro e desde que tenha sido requerido pela microempresa ou empresa de pequeno porte, o prazo do *caput* deste subitem poderá ser prorrogado por igual período.

6.23. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.24. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.25. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar, pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante, objetivando a obtenção de melhor preço.

6.26. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

6.27. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

6.28. A proposta comercial e os documentos enviados via fax ou e-mail deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, devidamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is), no prazo de até 2 (dois) dias úteis, impreterivelmente, no seguinte endereço: Rua Domingos Marreiros, n.º 2001, bairro de Fátima, Belém/PA, CEP: 66060-160, At. Pregão Eletrônico n.º 001/2013-AGE – em atenção ao Sr. Pregoeiro.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Até dois dias úteis antes da data para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital de Pregão Eletrônico (Art. 18, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005), devendo a impugnação conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail para competente resposta). A impugnação deverá ser efetuada, preferencialmente, por meio eletrônico, através do e-mail: cpl@age.pa.gov.br.

7.1.1. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre a licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica pelo e-mail: cpl@age.pa.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas levará em consideração o critério do menor preço, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

8.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita através de sorteio, de acordo com o § 2.º, art. 45, da Lei n.º 8.666/93.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos, para qualquer licitante, querendo, manifestar de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, após o que o pregoeiro decidirá sobre a abertura do prazo para recurso.

9.1.1. Aquela que tiver a intenção de recurso aceita pelo pregoeiro, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, já intimadas a apresentar contra-razões via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.2. Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitações da AGE, sito à Rua Domingos Marreiros, nº 2001, bairro de Fátima, Belém/PA.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer, importará a decadência do direito ao recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o procedimento Auditor Geral do Estado para homologação.

9.4. Recurso(s), porventura interposto(s), será(ão) dirigido(s) ao Auditor Geral do Estado, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá ou não reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo(s) ao Auditor Geral do Estado, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos recorridos.

9.6. Decididos os recursos, o Auditor Geral do Estado, se for o caso, fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) assinar o instrumento contratual oriundo deste procedimento licitatório, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, determinada pelo Aviso de Recebimento (AR);

b) cumprir fielmente o contrato de fornecimento com a AGE, nos termos propostos na minuta anexa;

c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

d) emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento (matriz ou filial) que cadastrou a proposta no Comprasnet.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta do orçamento desta AGE, conforme abaixo:

Programa: 04124132963230000, fonte: 0101000000, natureza da despesa: 339030.

Programa: 04124132963240000, fonte: 0101000000, natureza da despesa: 339030.

Programa: 04122129746130000, fonte: 0101000000, natureza da despesa: 339030.

Programa: 04122129746130000, fonte: 0101000000, natureza da despesa: 339039.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Auditoria Geral do Estado poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração;

12.1.2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e/ou por descumprimento das obrigações parciais estabelecidas neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

12.2. Ficará impedida de licitar e de empenhar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a)- Recusar a assinatura do contrato ou da nota de empenho da despesa;
- b)- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- c)- Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- d)- Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;
- e)- Comportar-se de modo inidôneo;
- f)- Cometer fraude fiscal.

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 12.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

12.4. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão deste e aplicação das demais cominações legais.

12.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhidas no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito exclusivamente em conta corrente da LICITANTE no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, nos termos do Art. 1º do Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008, e respectivos regulamentos posteriores, por meio de ordem bancária, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, como também após comprovação de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e Estadual, com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.1.1. Constatado erro/equívoco na emissão da NFF, devolvida para retificação, a mesma observará o prazo de pagamento do item 13.1 supra.

13.2. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser obtida por este Órgão através de consulta ao SICAF ou aos sítios nos quais o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar as informações respectivas.

13.2.1. No caso de aplicação de multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

13.2.2. Não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE no prazo estabelecido no subitem 13.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,0001644$$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

13.4. O pagamento a ser realizado pela AGE, conforme o caso, somente será liberado, mediante as seguintes condições:

a) A execução/fornecimento do objeto contratado conforme estabelecido no instrumento contratual, Termo de Referência e proposta da Contratada.

b) Comprovação da regularidade da documentação obrigatória e parcial (Receita Estadual) da contratada junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta *on-line* feita pela Auditoria Geral do Estado ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS e a Fazenda Estadual, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

b.1) – A irregularidade para com a seguridade social ensejará a suspensão do pagamento, limitada a medida a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pelo contratado, após o que, não havendo regularização, o contrato será rescindido de pleno direito, fazendo jus a CONTRATADA, tão-somente, ao pagamento decorrente dos serviços executados;

b.2) – A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação da execução dos serviços, estando a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder.

13.5. Caso não haja expediente na AGE no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação ou proposta.

14.2. Fica assegurado à autoridade competente na aprovação do procedimento licitatório o direito de revogá-lo em face das razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la de ofício por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, por ato escrito e fundamentado (Art. 29, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

14.2.1. Os licitantes não terão direito à indenização em face da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato (§2º do Art. 29, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005);

14.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a AGE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. As propostas apresentadas deverão estar de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

14.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. A Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no Departamento de Administração da Auditoria Geral do Estado, sito na Rua Domingos Marreiros, nº 2001, gratuitamente, através de meio digital, com a apresentação de mídia de gravação. Em cópias, às expensas dos interessados, nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas ou através da internet nos sítios eletrônicos: www.comprasnet.gov.br, www.age.pa.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br e pelo e-mail cpl@age.pa.gov.br.

14.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito a contratação.

14.8. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.9. Quaisquer textos ou documentos redigidos em língua estrangeira somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor juramentado, de acordo com o disposto no Decreto n.º 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor público.

- 14.10. O local para execução do contrato: Rua Domingos Marreiros, n° 2001, bairro de Fátima, Belém/PA.
- 14.11. Os preços propostos são irremediáveis, sem prejuízo do disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93.
- 14.12. O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e estará disponível também na página da AGE na internet, no seguinte endereço: <http://www.age.pa.gov.br>.
- 14.13. Para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões relativas ao presente Edital, fica eleito o foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

Belém (PA), 27 de fevereiro de 2013.

Fábio Guedes Salgado
Pregoeiro/AGE

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de troca de peças de 02 (dois) veículos desta AGE, com o fornecimento de mão-de-obra, peças e materiais necessários, de conformidade com as demais exigências contidas no termo de referência e no Edital e seus anexos.

2 - JUSTIFICATIVA:

Necessidade de manutenção corretiva dos veículos da AGE, que encontram-se fora de uso em decorrência de problemas mecânicos.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços e a troca de peças objeto deste Termo de Referência serão prestados nos veículos de propriedade da AGE identificados abaixo:

* Veículo Van Citroen, modelo Jumper, ano: 2003, placa: JUD – 9220:

- Junta almocinética completa, lado direito;
- Junta almocinética completa, lado esquerdo;
- 02 (dois) amortecedores dianteiros;
- 02 (dois) amortecedores traseiros;
- 02 (dois) kits Coxin;
- 02 (dois) pivôs;
- 02 (dois) terminais de direção;
- 02 (dois) braços axiais;
- 06 (seis) suportes de descarga; e
- 02 (dois) batentes da suspensão traseiro.

* Veículo Nissan, modelo X-Terra 2.8, ano: 2006, placa: JTW – 5167

- Bomba de combustível de alta pressão.

- Todos os serviços deverão ser realizados com a maior perfeição, mediante emprego de mão-de-obra especializada e executados rigorosamente de acordo com o estabelecido neste documento.

- Todos os materiais utilizados, salvo disposto em contrário pelo CONTRATANTE, serão fornecidos pela CONTRATADA, conforme as especificações contidas neste documento.

- A AGE não aceitará pedidos de reembolso por materiais adicionais, por parte da CONTRATADA, que porventura não tenham sido contemplados na proposta orçamentária apresentada.

- A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais de consumo e ferramental necessários para a troca das peças.

- Toda a mão-de-obra a ser empregada será fornecida pela CONTRATADA.

- A CONTRATADA deverá também realizar a limpeza completa dos automóveis, antes da devolução à AGE, deixando-os em perfeitas condições para uso imediato.

4 - DA GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS:

Todas as peças utilizadas deverão ser novas e de primeiro uso, devendo ter garantia mínima de 90 (noventa) dias.

Os serviços terão garantia mínima de 90 (noventa) dias.

As peças e os serviços em garantia, caso apresentem problemas, serão repostos sem ônus para a Contratante.

As peças substituídas em garantia deverão ter a mesma renovada por um igual período de 90 (noventa) dias.

Esta garantia não abrangerá a substituição de peças danificadas em decorrência de dolo, imperícia ou mau uso por parte dos servidores da AGE ou seus prepostos, desde que devidamente comprovados.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os veículos deverão ser entregues em perfeito estado de uso e funcionamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de entrada na oficina.

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Os serviços seguirão rigorosamente os padrões técnicos similares aos utilizados nas assistências técnicas das concessionárias.

Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes:

- a) Aos salários, encargos sociais, tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços;
- b) Ao transporte (ida/volta) de qualquer equipamento para a oficina da Contratada, em caso de necessidade;
- c) À locomoção dos técnicos.

Veículos:

MARCA	MODELO	PLACA	ANO
Citroen	Jumper	JUD-9220	2003
Nissan	X-Terra	JTW-5167	2006

7 - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será feito exclusivamente em conta corrente da LICITANTE no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, nos termos do Art. 1º do Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008, e respectivos regulamentos posteriores, por meio de ordem bancária, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, como também após comprovação de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e Estadual, com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8 - DA PROPOSTA:

A proposta deverá conter a descrição detalhada dos serviços que serão prestados, de acordo com o objeto desta licitação, discriminando o valor de cada peça e dos serviços prestados por homem/hora, com os prazos de garantia das peças e dos serviços.

O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do pregão.

Deverá, ainda, conter declaração de que nos preços propostos já estão incluídos todos os tributos incidentes sobre os serviços, todas as despesas relativas à mão de obra, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais, ferramentas, equipamentos e quaisquer outros que, direta e indiretamente, incidam na sua composição e que estão de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como que aceitam todas as exigências contidas no termo de referência.

O Atestado de Vistoria Técnica fornecido pela AGE deverá ser anexado à proposta.

9 - DO JULGAMENTO:

Além dos demais critérios de julgamento a serem estabelecidos no ato convocatório, as propostas serão analisadas pela fiel correspondência dos produtos ofertados às especificações exigidas neste documento e pelo cumprimento das exigências expostas no item anterior, de forma clara e objetiva.

10 – DA VISTORIA TÉCNICA:

As empresas interessadas em participar do certame deverão realizar vistoria técnica dos automóveis desta AGE, antes da data estipulada para apresentação das propostas.

O silêncio da PROPONENTE quanto às condições dos automóveis fará a AGE presumir que está plenamente de acordo com o que estabelecido neste edital, ficando a CONTRATADA responsável pela execução de quaisquer obras e intervenções físicas que porventura se façam necessárias.

A vistoria técnica será realizada com o acompanhamento de servidor da AGE, devendo ser previamente agendada pelo telefone (91) 3239-6499.

Será fornecido atestado da vistoria técnica realizada, o qual deverá ser anexado à proposta orçamentária.

11 – FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços será efetuada pela Gerência Administrativa/Financeira por meio de servidor(es) da AGE, especialmente designado(s) para tal.

As relações entre a AGE e a CONTRATADA serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Gerência Administrativa/Financeira.

A existência de fiscal(is) por parte da AGE, de modo algum atenua ou exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade do serviço contratado.

Deverá a CONTRATADA comunicar imediatamente à Gerência Administrativa/Financeira qualquer problema ou imprevisto ocorridos durante a execução dos serviços.

12 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o entregue, bem como a qualidade e a integralidade dos serviços, o(s) fiscal(is) emitirá(ão) o Recebimento Definitivo dos serviços.

O prazo para emissão do Recebimento Definitivo pelo(s) fiscal(is) é de 05 (cinco) dias úteis, após o término dos serviços, desde que os mesmos, após a devida análise, atendam aos requisitos constantes nesta Especificação Técnica.

Só haverá o Recebimento Definitivo dos serviços após a análise dos mesmos pela FISCALIZAÇÃO, resguardando-se à AGE o direito de não aceitar objetos e serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas e cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

Concluindo que o produto entregue e os serviços prestados são de baixa qualidade, poderá a AGE aplicar as penalidades previstas em lei.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS

A Comissão de Licitação irá dirimir as dúvidas e questões que porventura não tenham sido esclarecidas nesta Especificação, desde que respeitados o prazo e a forma previstos no edital, referentes à solicitação de esclarecimentos.

Cabe à CONTRATADA atender às solicitações e determinações da Gerência Administrativa/Financeira, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (MODELO)

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2013–AGE

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de habilitação na licitação em epígrafe e em cumprimento à exigência contida no art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93, que esta empresa (...nome da empresa...), inscrita no CNPJ nº..., da qual sou (...citar se é representante legal ou procurador...), **NÃO APRESENTA FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO** à sua habilitação, ocorrido após a emissão do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

Localidade, ____ de _____ de _____

(Assinatura)

(Nome completo do Representante legal da empresa)

CPF:

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2013-AGE

(Nome da Empresa)

sediada na
(Endereço completo)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES
QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o número, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

Localidade, _____ de _____ de _____

(Assinatura)
(Nome completo do Representante legal da empresa)
CPF:

ANEXO IV

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2013-AGE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28º
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)..., portador (a) da Carteira de Identidade nº...e do CPF nº..., DECLARA, para fim do disposto no inciso I do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que possui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

Localidade, _____ de _____ de _____

(Assinatura)

(Nome completo do Representante legal da empresa)

ANEXO V

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2013-AGE

DECLARAÇÃO
(Exigida pelo art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02)

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigência prevista no inciso VII, art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

Localidade, ____ de _____ de _____

(Assinatura)
(Nome completo do Representante legal da empresa)
CPF:

ANEXO VI

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2013-AGE

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins da Licitação Pregão Eletrônico nº 001/2013-AGE, que a empresa..... portadora do CNPJ nº....., visitou o prédio sede da Auditoria Geral do Estado, sito na Rua Domingos Marreiros nº 2001, bairro de Fátima, Belém/Pará, para verificação dos veículos desta AGE, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2013-AGE, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas com relação ao assunto.

Belém (PA),de de 2013.

Assinatura do responsável

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PARA OS VEÍCULOS DESTA
AGE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E
MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ E
.....

A **AUDITORIA GERAL DO ESTADO**, órgão da Administração Direta do Estado, com sede à Av. Domingos Marreiros nº 2001, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 03.269.619/0001-94, representada por seu titular **SR. ROBERTO PAULO AMORAS**, Auditor Geral do Estado, de outro lado a empresa ..., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ..., estabelecida ..., neste ato representada pelo Sr.(a) ..., portador da Cédula de Identidade nº ... e CPF (MF) nº ..., resolvem celebrar o presente CONTRATO que, reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si ou por seus sucessores, diante das cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento é decorrente do Processo nº 2013/14523, relativo ao Pregão Eletrônico nº 001/2013-AGE, tendo por base a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei Estadual nº 6.474/2002, a Lei Complementar nº 123, de 15/12/2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31/05/2005 e 3.555, de 08/08/2000 e alterações, o Decreto Estadual nº 2.069/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, o Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25.11.2002 e as demais exigências deste Edital além das condições previstas neste Contrato e seus anexos, conforme dispõem as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

I. Prestação de serviços de troca de peças de 02 (dois) veículos desta AGE, com o fornecimento de peças e materiais necessários, bem com mão-de-obra, conforme as especificações constantes deste instrumento, da proposta formulada e dos anexos do edital do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2013-AGE, que são partes integrantes deste contrato.

II. Os veículos são: Van Citroen, modelo Jumper, ano: 2003, placa: JUD – 9220 e Nissan, modelo X-Terra 2.8, ano: 2006, placa: JTW – 5167.

III. As peças a serem trocadas são as seguintes:

Veículo Van Citroen, modelo Jumper, ano: 2003, placa: JUD – 9220:

- Junta almocinética completa, lado direito;
- Junta almocinética completa, lado esquerdo;
- 02 (dois) amortecedores dianteiros;
- 02 (dois) amortecedores traseiros;
- 02 (dois) kits Coxin;
- 02 (dois) pivôs;
- 02 (dois) terminais de direção;
- 02 (dois) braços axiais;
- 06 (seis) suportes de descarga; e
- 02 (dois) batentes da suspensão traseiro.

Veículo Nissan, modelo X-Terra 2.8, ano: 2006, placa: JTW – 5167
- Bomba de combustível de alta pressão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, vinculam-se ao instrumento convocatório e principalmente ao TERMO DE REFERÊNCIA, constante do Anexo I, bem como a proposta formulada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$......(.....).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato inicia-se em de de e encerra-se em de de

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

I. Estão incluídos no preço todas as despesas com mão-de-obra, material, benefícios, impostos, taxas, fretes, combustível, seguros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato, bem como todos os demais encargos incidentes.

II. O pagamento será feito exclusivamente em conta corrente da LICITANTE no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, nos termos do Art. 1º do Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008, e respectivos regulamentos posteriores, por meio de ordem bancária, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, como também após comprovação de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e Estadual, com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

III. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser obtida por este Órgão através de consulta ao SICAF ou aos sítios nos quais o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar as informações respectivas.

IV. No caso de aplicação da multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

V. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

VI. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro, inconsistência ou desacompanhada da devida documentação, será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se no prazo fixado no item II, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.

VII. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, por força deste Contrato, responsabiliza-se:

- I – Cumprir integralmente as condições contidas no termo de referência;
- II – Zelar pelo pagamento de suas dívidas a favor de terceiros envolvidos na execução dos serviços, em particular no que se refere às contribuições sociais e tributos;
- III – Zelar pela execução de todos os serviços necessários ao fornecimento do objeto contratado e o controle dos recursos humanos empregados.
- IV – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- V - Por todos os materiais e ferramentas necessários à instalação das peças, bem como pelo seu pessoal;
- VI - Indicar o nome do seu preposto que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à presente contratação;
- VII - Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- VIII - Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização;
- IX - Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro dos prazos estipulados neste instrumento;
- X - Apresentar garantia das peças e serviços;
- XI - Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE, por força deste Contrato, responsabiliza-se:

- I - Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato;
- II - Designar dois servidores (titular e suplente) do seu quadro de pessoal, para representá-lo no acompanhamento e fiscalização da contratação;
- III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de fax, correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas, estabelecendo, quando for o caso, prazo para a sua regularização;
- IV - Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estipulados no edital;
- V – Zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

I. A FISCALIZAÇÃO da execução do Contrato será efetuada por servidores especialmente designados pelo CONTRATANTE para seu acompanhamento e fiscalização.

Parágrafo Primeiro: A existência da FISCALIZAÇÃO por parte do CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a integralidade dos produtos a serem fornecidos e instalados.

Parágrafo Segundo: As relações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão sempre mantidas prioritariamente por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Terceiro: Durante a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá facilitar os trabalhos da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE em tudo o que dela depender, acatando imediatamente as ordens, decisões, observações e sugestões, inclusive no que se referir aos imprevistos e aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

Os veículos deverão ser entregues em perfeito estado de uso e funcionamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de entrada na oficina.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

Programa: 04124132963230000, fonte: 0101000000, natureza da despesa: 339030.

Programa: 04124132963240000, fonte: 0101000000, natureza da despesa: 339030.

Programa: 04122129746130000, fonte: 0101000000, natureza da despesa: 339030.

Programa: 04122129746130000, fonte: 0101000000, natureza da despesa: 339039.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Auditoria Geral do Estado poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

- a)- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração;
- b)- Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e/ou por descumprimento das obrigações parciais estabelecidas neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II. Ficará impedida de licitar e de empenhar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a)- Recusar a assinatura do contrato ou da nota de empenho da despesa;
- b)- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- c)- Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

- d)- Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;
- e)- Comportar-se de modo inidôneo;
- f)- Cometer fraude fiscal.

III. As sanções previstas nos itens **I e II** desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens “**a**” e “**b**” facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

IV. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão deste.

V. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

VI. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

I. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos serviços realizados, desde que esteja de acordo com as prescrições ora pactuadas, sempre assegurada a defesa prévia.

Parágrafo Único - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos, de conformidade com o disposto nos artigos 77 e 78 e com formas do art. 79, todos da Lei nº 8.666/93:

- a) Decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 5 (cinco) dias, com o pagamento da prestação dos serviços até a data comunicada no aviso de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Conforme dispõem a Constituição Federal em seu art. 195, §3º, e a Lei nº 9.012/95, art. 2º, que exigem a inexistência de débito relativo às contribuições sociais para que se contrate com o Poder Público, a **CONTRATADA** comprovará a sua regularidade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e do Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, bem como das outras certidões apresentadas na licitação, em original ou cópia autenticada, quando não for possível confirmar a autenticidade das mesmas nos sítios oficiais dos respectivos órgãos na internet, como condição necessária para esta contratação, mantendo essa documentação sempre atualizada na vigência do presente instrumento.

II. A regularidade fiscal para com a Receita Federal do Brasil deverá ser comprovada, igualmente, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

III. Todas as alterações no ato constitutivo da empresa CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE.

IV. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais.

V. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para o fornecimento objeto deste Contrato.

VI. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer Litígios oriundos do presente contrato, excluindo-se qualquer outro, por maior privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Belém/PA, _____ de _____ de 2013.

(Contratada)

ROBERTO PAULO AMORAS
Auditor-Geral do Estado (Contratante)

TESTEMUNHAS:

1).....

Nome :

CPF (MF) n°

2).....

Nome :

CPF (MF) n°